



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA

Convênio que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Odontologia e o Município de GUARANÉSIA, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, para a realização de estágio curricular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da **FACULDADE de ODONTOLOGIA**, representada neste ato pela Reitora Profª Sandra Regina Goulart Almeida, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **Município de GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.473.0001/48, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, com sede na Praça Dona Sinhá nº 295- Centro, Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Minchillo, brasileiro, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente Profº Jaime Arturo Ramírez, brasileiro, resolvem firmar o presente **Convênio**, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08, e no que couber, ao disposto na Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio visa à realização de Estágio Curricular da Disciplina Estágio em Saúde Coletiva / Internato Rural em Odontologia de alunos do Curso de Graduação em Odontologia da UFMG e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Guaranésia, vinculado ao Sistema Único de Saúde (**SUS**).

Parágrafo primeiro - São partes integrantes deste Convênio o **Plano de Trabalho- Anexo I**, **Plano de Atividades- Anexo II** e o **Termo de Compromisso**, para a realização de estágio curricular.

Parágrafo segundo - Para alcançar o objeto do presente Convênio, os partícipes cumprirão Plano de Trabalho- Anexo I, parte integrante deste Convênio, elaborado de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Compromissos

Para a consecução da atividade de estágio curricular caberá:

I - À CONVENIENTE:

- a) Apresentar ao Município a proposta de atividades dos estagiários da disciplina Estágio em Saúde Coletiva / Internato Rural em Odontologia e as condições básicas para o funcionamento do mesmo, relatadas no Plano de Atividades -Anexo II;
- b) Apresentar ao Município a relação dos alunos selecionados;
- c) Encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CONCEDENTE, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- d) Orientar o andamento das atividades dos estagiários, mediante orientação indireta de um professor indicado pela Coordenação da Disciplina Estágio em Saúde Coletiva / Internato Rural em Odontologia. A orientação será realizada com a presença do docente em intervalos quinzenais;
- e) Avaliar, mediante a apresentação de relatórios de atividades dos estagiários, os resultados alcançados e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar, na qualidade de Instituição de Ensino;
- f) Assinar o Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Comunicar à Concedente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário de seu curso ou ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular.
- h) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias.
- i) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior ao término da disciplina, de relatório das atividades.

II - À CONCEDENTE:

- a) Repassar mensalmente, até o 10º dia útil do mês em curso, mediante ordem de pagamento à INTERVENIENTE, recursos equivalentes ao valor de desembolso mensal consignado no Plano de Trabalho - Anexo I, destinados a cobrir a bolsa dos estagiários, bem como ao desenvolvimento do estágio;
- b) Estar ciente de todas as propostas de atuação do Estágio Supervisionado em Odontologia / Internato Rural em Odontologia, bem como das condições para o seu funcionamento;
- c) Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários no campo da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, bem como apoio aos programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;
- d) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário; podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO;
- g) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;

- h) comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- i) encaminhar à UFMG a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- j) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- l) enviar a UFMG, em prazo não superior ao término da disciplina, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

III - À INTERVENIENTE:

- a) Emitir e enviar mensalmente à CONCEDENTE a fatura equivalente ao valor de desembolso mensal consignado no Plano de Trabalho - Anexo I, destinados a cobrir bolsa dos estagiários, bem como despesas relacionadas ao desenvolvimento do estágio.
- b) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) Receber e administrar os recursos financeiros previstos neste instrumento, de conformidade com a orientação da Coordenação da disciplina Estágio Supervisionado em Odontologia;
- d) Prestar contas para a CONVENIENTE da aplicação dos recursos deste Convênio e guardar os documentos referentes ao mesmo;
- e) Fazer a cobrança aos inadimplentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais do Estágio

Os partícipes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

- 1) Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de cuidados primários de saúde tais como: consultas de odontologia, levantamento epidemiológico em saúde bucal, planejamento das ações de saúde, administração de serviços de saúde, educação para a saúde, capacitação das equipes de saúde, dentre outras, visando ao fortalecimento do SUS;
- 2) Os alunos, durante o período de estágio, ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;
- 3) As transgressões da ordem disciplinar deverão ser comunicadas à Faculdade de Odontologia para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termos de Compromisso entre o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Seguro

Para a realização do estágio caberá à UFMG o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção do seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no

Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexistência do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CONCEDENTE e a UFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

As despesas do CONCEDENTE, correção à conta da dotação orçamentária: 90.001.10.301.0203.2183.33.90.34.00, no valor de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais) anual, de acordo com a vigência de 5 (cinco) anos, referentes à bolsa alimentação, taxas administrativas e remuneração da interveniente.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho - Anexo I.

Parágrafo Segundo: Serão indicados em Termos Aditivos próprios, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas a serem realizadas em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – Da remuneração da interveniente

A remuneração da interveniente corresponde ao valor de R\$ R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), que será pago diretamente do município para a Fundação de Apoio, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho - Anexo I.

CLÁUSULA NONA – Da Jornada de Atividades

A jornada de atividades do estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir 6 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Estágio

O estágio curricular terá a duração de 10 semanas. A cada período desse, a Conveniente indicará quatro alunos que cumprirá o estágio na Unidade de Saúde, designada pelo Concedente, de acordo com o Plano de Atividades - Anexo II.

Parágrafo Único: A cada alteração dos quatro alunos, conforme citado na cláusula nona, será celebrado novo Termo de Compromisso de Estágio por aluno, sem que isto importe em alterações no Convênio original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e do Aditamento

O presente Instrumento, a contar da data de sua assinatura, terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicidade

Caberá a CONVENIENTE proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Denúncia/Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, nos termos do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam eletronicamente o presente Convênio.

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da UFMG

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal de Guaranésia

Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:

Carmen Elena da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Daniele Lopes Leal
Coordenadora da Disciplina Estágio em Saúde Coletiva



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Elena da Silva, Usuária Externa**, em 19/09/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Minchillo, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 24/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Leal, Professora do Magistério Superior**, em 24/09/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4569292** e o código CRC **AC5872EC**.